



**MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 3137, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

**ALTERA-SE A EMENTA E OS ARTIGOS 1º E 2º, E ACRESCENTA-SE OS ARTIGOS 3º e 4º AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 3137/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ encaminha a presente MENSAGEM RETIFICATIVA, propondo alterações ao Projeto de Lei do Executivo nº 3137/2026, nos seguintes termos:

1. Altera a Ementa do Projeto de Lei nº 3137, de 10 de abril de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

ALTERA-SE A REDAÇÃO DO ARTIGO 12 E 15, E ACRESCENTA-SE AS ALÍNEAS F e G, NO INCISO I, DO ART. 24, DA LEI MUNICIPAL Nº 265, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

2. Altera-se a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 3137, de 10 de abril de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

1º. Altera-se a redação do artigo 12 da Lei Municipal nº 265, de 21 de dezembro de 1990, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 12. Cada categoria funcional terá sete classes designadas pelas letras A, B, C, D, E, F e G sendo esta última a final de carreira.

3. Altera-se a redação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 3137, de 10 de abril de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

2º. Altera-se a redação do artigo 15 da Lei Municipal nº 265, de 21 de dezembro de 1990, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 15. O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

- I - 05 anos para a classe "B";
- II - 05 anos para a classe "C";
- III - 05 anos para a classe "D" e,



IV - 05 anos para a classe "E".

V- 05 anos para a classe "F"

VI- 05 anos para a classe "G"

4. Acrescenta-se o artigo 3º ao Projeto de Lei nº 3137, de 10 de abril de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º Acrescenta as alíneas F e G, no inciso I, do Art. 24, da Lei Municipal nº 265, de 21 de dezembro de 1990, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 24. Os atuais servidores concursados do Município, ocupantes dos cargos ou empregos públicos extintos pelo artigo 23, serão enquadrados em cargos das categorias funcionais criados por esta Lei, e aos não concursados, obedecerão o prescrito nos artigos 206 e 207 do Regime Jurídico Único, observados a seguinte norma:

I - enquadramento em uma das classes da categoria funcional, segundo o tempo de serviço prestado ao Município até a data da vigência desta Lei, conforme segue:

- a) na Classe "A", os que contêm até 05 anos;
- b) na Classe "B", os que contêm mais de 05 anos até 10 anos;
- c) na Classe "C", os que contêm mais de 10 anos até 15 anos;
- d) na Classe "D", os que contêm mais de 15 anos até 20 anos;
- e) na Classe "E", os que contêm mais de 20 anos até 25 anos;
- f) na Classe "F", os que contêm mais de 25 anos até 30 anos;
- g) na Classe "G", os que contêm mais de 30 anos.

5. Acrescenta-se o artigo 4º ao Projeto de Lei nº 3137, de 10 de abril de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 23 de abril de 2026.

**Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes**

**Prefeito Municipal**



**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente**

**Nobres Vereadores**

A presente Mensagem Retificativa busca realizar uma adequação ao Projeto de Lei nº 3137, de 10 de abril de 2026.

A alteração visa a ampliação das classes da categoria funcional aos servidores de provimento efetivo, consistente na criação das Classes F e G no plano de carreira.

Assim, realizadas as alterações necessárias, encaminhamos a presente Mensagem Retificativa, alterando-se a redação original do Projeto de Lei nº 3137/2026, para que, após regular tramitação regimental, seja deliberado e ao final aprovado.

Salto do Jacuí, 23 de abril de 2026.

**Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes**  
**Prefeito Municipal**